COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
15/04/2005

Comissão de Legislação, Justiça e Redação
Igarassu, 15/04/2005
Presidente

FUNDAÇÃO ABRINO RECONHECE PREFEITO AMIGO DA CRIANÇA

PROJETO DE LEI Nº 04/2005

ASSANÇÃO
EM 19/04/2005
Presidente

Ementa: ***Concede reajuste aos médicos plantonistas da rede pública e gratificação de função aos médicos, enfermeiros e agentes do Programa Saúde da Família, cria funções gratificadas para servidores efetivos e dá outras providências.***

Por unanimidade de votos em discussão na sessão de 19/04/2005
Rubrica do Presidente

Art. 1º- Fica reajustado em **29,88% (vinte e nove virgula oitenta e oito por cento)** o vencimento dos médicos plantonistas da rede municipal de saúde, nas categorias abaixo discriminadas:

a) Médico Clinico Plantonista;
b) Médico Pediatra Plantonista;
c) Médico Cirurgião Geral Plantonista;
d) Médico Obstetra Plantonista;
e) Médico Anestesista Plantonista.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO E SAÚDE C.M.IGA 15/04/2005

LIDO NO EXPEDIENTE
Em 15/04/2005
Presidente da Câmara Municipal de Igarassu

Art. 2.º. Fica criada Gratificação de Função a ser concedida aos profissionais com atuação no Programa Saúde da Família nos valores e designações constantes do Quadro I, do anexo único da presente lei.

Art 3.º. Ficam criadas as funções gratificadas (FG) de acordo com a estrutura organizacional da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Igarassu.

Art. 4.º. As denominações, os quantitativos, simbologias e valores das funções gratificadas, são os constantes do Quadro II, do Anexo Único desta Lei.

§1.º. As Funções Gratificadas, relacionadas no Quadro II, serão exclusivamente preenchidas por servidores efetivos do Quadro Funcional desta Prefeitura Municipal de Igarassu.

§2.º. Compete ao Chefe do Poder Executivo a indicação para o preenchimento das referidas funções gratificadas, dentro das áreas que necessitem de atenção especial e extensão das suas atividades.

Aprovado em discussão na sessão de 19/04/2005
Por unanimidade de votos
Rubrica do Presidente

Art. 5.º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação Orçamentária própria.

Praça da Bandeira, 14 – Centro – 53600-000 – Igarassu – PE – CGC: 10.565.568/0001 – 90
PABX (81) 3543-0435 – Fax: (81) 3543-0494 – E-mail: pgmig@hotmail.com

Recebemos hoje
Paulo Diogo.

Júlio Cesar Casimiro Corrêa
Procurador Geral do Município de Igarassu
Mat 11219 / OAB 16823

Art.6.º. A presente Lei será regulamentada, no que couber, no prazo de 30 (trinta) dias,

Art.7.º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Afonso Gonçalves, 04 de abril de 2005.

SANÇÃO
19/04/2005
Presidente

PREFEITO

(a) SEVERINO DE SOUZA SILVA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO E SAÚDE
C.M.I.G.
15/04/2005

Júlio Cesar Casimiro Corrêa
Procurador Geral do Município de Igarassu
Mat 11219 / OAB 16823

LIDO NO EXPEDIENTE:
Em 15/04/2005
Presidente da Câmara Municipal de Igarassu

Comissão de Legislação Justiça e Redação
Igarassu, 15 de 04 de 2005
Presidente

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
15/04/2005

Aprovado em 2ª discussão
Por unanimidade
sala das sessões 19/04/2005
Rubrica do Presidente

Aprovado em 2ª discussão
Por unanimidade
sala das sessões 19/04/2005
Rubrica do Presidente

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO 15/04/2005

FUNDAÇÃO ABRINO PREFEITO AMIGO DA CRIANÇA

ANEXO ÚNICO

Quadro I
Demonstrativo das Gratificações de Função do PSF

CATEGORIA	VALOR DA GRATIFICAÇÃO
Médico(a) do Programa Saúde da Família	R$ 720,00
Enfermeiro(a) do Programa Saúde da Família	R$ 390,00
Auxiliar de Enfermagem do Prog. Saúde da Família	R$ 70,00
Agente Comunitário de Saúde	R$ 27,00

Comissão de Legislação Justiça e Redação
Igarassu, 15 de 04 de 2005
Presidente

A SANÇÃO
EM 19/04/2005
A) Presidente

Quadro II
Demonstrativo das Funções Gratificadas

Denominação	Simbologia	Quantitativo	Valores
Função Gratificada – 1	FG- 1	10	R$ 480,00
Função Gratificada – 2	FG-2	10	R$ 250,00
Função Gratificada – 3	FG-3	15	R$ 100,00

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO E SAÚDE C.M.I. 15/04/2005 a)

Igarassu, 04 de abril de 2005.

LIDO NO EXPEDIENTE
Em 15/04/2005
Presidente da Câmara Municipal de Igarassu

P R E F E I T O

(a) SEVERINO DE SOUZA SILVA

Aprovado em 1ª discussão
Por unanimidade
sala das sessões 19/04/2005
Rubrica do Presidente

Aprovado em 2ª discussão
Por unanimidade
sala das sessões 19/04/2005
Rubrica do Presidente

Júlio Cesar Casimiro Corrêa
Procurador Geral do Município de Igarassu
Mat 11219 / OAB 16823

Praça da Bandeira, 14 – Centro – 53.610-000 – Igarassu – PE – CGC: 10.359.560/0001 – 90
PABX (81) 3543-0435 – Fax (81) 3543-0494 – E-mail: p_pmig@hotmail.com

PROJETO DE LEI Nº 04/2005

Ementa: ***Concede reajuste aos médicos plantonistas da rede pública e gratificação de função aos médicos, enfermeiros e agentes do Programa Saúde da Família, cria funções gratificadas para servidores efetivos e dá outras providências.***

Art. 1º- Fica reajustado em **29,88% (vinte e nove virgula oitenta e oito por cento)** o vencimento dos médicos plantonistas da rede municipal de saúde, nas categorias abaixo discriminadas:

a) Médico Clinico Plantonista;
b) Médico Pediatra Plantonista;
c) Médico Cirurgião Geral Plantonista;
d) Médico Obstetra Plantonista;
e) Médico Anestesista Plantonista.

Art. 2.º. Fica criada Gratificação de Função a ser concedida aos profissionais com atuação no Programa Saúde da Família nos valores e designações constantes do Quadro I, do anexo único da presente lei.

Art 3.º. Ficam criadas as funções gratificadas (FG) de acordo com a estrutura organizacional da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Igarassu.

Art. 4.º. As denominações, os quantitativos, simbologias e valores das funções gratificadas, são os constantes do Quadro II, do Anexo Único desta Lei.

§1.º. As Funções Gratificadas, relacionadas no Quadro II, serão exclusivamente preenchidas por servidores efetivos do Quadro Funcional desta Prefeitura Municipal de Igarassu.

§2.º. Compete ao Chefe do Poder Executivo a indicação para o preenchimento das referidas funções gratificadas, dentro das áreas que necessitem de atenção especial e extensão das suas atividades.

Art. 5.º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação Orçamentária própria.

Praça da Bandeira, 14 – Centro – 53600-000 – Igarassu – PE – CGC: 10.359.560/0001 – 90
PABX (81) 3543-0435 – Fax: (81) 3543-0494 – E-mail: p_pmig@hotmail.com

Júlio Cesar Casimiro Corrêa
Procurador Geral do Município de Igarassu
Mat 11219 / OAB 16823

Art.6.º. A presente Lei será regulamentada, no que couber, no prazo de 30 (trinta) dias,

Art.7.º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Afonso Gonçalves, 04 de abril de 2005.

PREFEITO

(a) SEVERINO DE SOUZA SILVA

Júlio Cesar Casimiro Corrêa
Procurador Geral do Município de Igarassu
Mat 11219 / OAB 16823

ANEXO ÚNICO

Quadro I
Demonstrativo das Gratificações de Função do PSF

CATEGORIA	VALOR DA GRATIFICAÇÃO
Médico(a) do Programa Saúde da Família	R$ 720,00
Enfermeiro(a) do Programa Saúde da Família	R$ 390,00
Auxiliar de Enfermagem do Prog. Saúde da Família	R$ 70,00
Agente Comunitário de Saúde	R$ 27,00

Quadro II
Demonstrativo das Funções Gratificadas

Denominação	Simbologia	Quantitativo	Valores
Função Gratificada – 1	FG- 1	10	R$ 480,00
Função Gratificada – 2	FG-2	10	R$ 250,00
Função Gratificada – 3	FG-3	15	R$ 100,00

Igarassu, 04 de abril de 2005.

P R E F E I T O

(a) SEVERINO DE SOUZA SILVA

Júlio Cesar Casimiro Corrêa
Procurador Geral do Município de Igarassu
Mat 11219 / OAB 16823

Este Projeto Falta a assinatura do Prefeito, na última Folha

Só Assinar

MENSAGEM Nº 04/2005

Senhor Presidente,

Submeto à devida apreciação dessa respeitável Casa Legislativa, o Projeto de Lei n.º 04/2005, que trata do reajuste dos médicos plantonistas da rede municipal de saúde, da criação de gratificação para os profissionais do Programa Saúde da Família e da criação de Gratificação de Função (FG) a ser concedida, exclusivamente, aos servidores efetivos desta municipalidade.

O reajuste dos salários dos médicos plantonistas e a criação da gratificação de função para os profissionais que têm atuação no Programa Saúde da Família - PSF deste município tem por finalidade equiparar o salário destes profissionais aos percebidos pela categoria nos demais municípios da região metropolitana, evitando desta forma que os mesmos deixem nossa rede em razão da defasagem salarial hoje existente, prejudicando o atendimento de saúde prestado a população local.

A criação das funções gratificadas possibilitará a ampliação do poder aquisitivo dos servidores que laboram em setores da administração municipal que necessitam de dedicação especial e expansão do seu horário de trabalho.

Em face da importância da matéria submetida à apreciação dessa Casa Legislativa, solicito de Vossa Excelência e seus Ilustres Pares, atenção especial no exame e aprovação ao Projeto de Lei em pauta, inclusive em destacado regime de urgência, nos moldes do art.46, da Lei Orgânica de Igarassu.

Renovamos nossos protestos e elevada consideração e apreço.

Atenciosamente,

PREFEITO

(A) SEVERINO DE SOUZA SILVA

Júlio Cesar Casimiro Corrêa
Procurador Geral do Município de Igarassu
Mat 11219 OAB 16823

Praça da Bandeira, 14 – Centro – 53600-000 – Igarassu – PE – CGC: 10.359.560/0001 – 90
PABX (81) 3543-0435 – Fax: (81) 3543-0494 – E-mail: p_pmig@hotmail.com

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU.

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Igarassu reuniu-se para emitir parecer ao Projeto de Lei nº 2.554/2005, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal de Igarassu, o qual concede reajuste aos médicos plantonistas da rede pública e gratificações de função aos médicos, enfermeiros e agentes do Programa Saúde da Família, cria funções gratificadas para servidores efetivos, quando o Presidente da Comissão nomeou o Vereador Sebastião Raimundo de Lima para a função de relator do Projeto.

Relatório:

Após analisar na íntegra o Projeto de Lei nº 2.554/2005, de autoria do Prefeito de Igarassu, não encontrei no mesmo qualquer irregularidade que venha versar contra a sua aprovação, salientando ainda, da importância do mesmo em criar gratificações de função, incentivando cada vez mais estes profissionais da saúde a desempenharem suas atividades em benefício da população. Portanto, esta relatoria opina pela aprovação do mesmo.

Sebastião Raimundo de Lima
Relator

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU.

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Igarassu, acompanhando o voto do Relator e estando de acordo com a técnica legislativa aplicada na elaboração deste Parecer, se pronuncia favoravelmente a aprovação do Projeto.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Igarassu, em 15 de abril de 2005.

Paulo Roberto Pacífico das Neves
Presidente

Dílson Siqueira Magalhães
Secretário

Sebastião Raimundo de Lima
Relator

LIDO NO EXPEDIENTE:
Em 19/04/05
Presidente da Câmara Municipal de Igarassu

Aprovado em única discussão
Por unanimidade
sala das sessões 19/04/2005
Rubrica do Presidente

PARACER DA COMISSÃO LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

A Comissão de Legislação Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de Igarassu, reuniu-se para dar Parecer ao Projeto de Lei Nº 2.554/2005, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal de Igarassu, o qual concede reajuste aos médicos plantonistas da rede pública e gratificação de função aos médicos, enfermeiros e agentes do Programa Saúde da Família, cria funções gratificadas para servidores efetivos, quando o Presidente da Comissão nomeou o Vereador Severino Nunes dos Passos para a função de Relator do Projeto.

Voto do Relator:

Após analisar na íntegra o Projeto de Lei nº 2.554/2005, de autoria do Prefeito de Igarassu, não constatei qualquer irregularidade ou inconstitucionalidade que vá de encontro a sua aprovação, estando o Projeto dentro da Técnica Legislativa, não sendo verificada nenhuma incoerência vernacular, o parecer da relatoria é favorável a aprovação do mesmo.

Severino Nunes dos Passos
Relator

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

Ã Comissão de Legislação Justiça e Redação Final ,achando correta a técnica Legislativa, aplicada na elaboração do presente Projeto, resolveu acompanhar o voto do Relator do mesmo, votando favoravelmente para aprovação da Matéria.

É O PARECER:

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Igarassu em 15 de Abril de 2005.

a) Aristótelis José de Souza Silva
Presidente

Valdemir Nunes de Souza
Secretário

Severino Nunes dos Passos
Relator

LIDO NO EXPEDIENTE:
Em 19/04/2005
Presidente da Câmara Municipal de Igarassu

Aprovado em única discussão
Por unanimidade
sala das sessões 19/04/2005
Rubrica do Presidente

MENSAGEM Nº 04/2005

Senhor Presidente,

Submeto à devida apreciação dessa respeitável Casa Legislativa, o Projeto de Lei n.º 04/2005, que trata do reajuste dos médicos plantonistas da rede municipal de saúde, da criação de gratificação para os profissionais do Programa Saúde da Família e da criação de Gratificação de Função (FG) a ser concedida, exclusivamente, aos servidores efetivos desta municipalidade.

O reajuste dos salários dos médicos plantonistas e a criação da gratificação de função para os profissionais que têm atuação no Programa Saúde da Família - PSF deste município tem por finalidade equiparar o salário destes profissionais aos percebidos pela categoria nos demais municípios da região metropolitana, evitando desta forma que os mesmos deixem nossa rede em razão da defasagem salarial hoje existente, prejudicando o atendimento de saúde prestado a população local.

A criação das funções gratificadas possibilitará a ampliação do poder aquisitivo dos servidores que laboram em setores da administração municipal que necessitam de dedicação especial e expansão do seu horário de trabalho.

Em face da importância da matéria submetida à apreciação dessa Casa Legislativa, solicito de Vossa Excelência e seus Ilustres Pares, atenção especial no exame e aprovação ao Projeto de Lei em pauta, inclusive em destacado regime de urgência, nos moldes do art.46, da Lei Orgânica de Igarassu.

Renovamos nossos protestos e elevada consideração e apreço.

Atenciosamente,

LIDO NO EXPEDIENTE
Em 15/04/2005
Presidente da Câmara Municipal de Igarassu

PREFEITO

(A) SEVERINO DE SOUZA SILVA

Júlio Cesar Castro Corrêa
Procurador Geral do Município de Igarassu
Mat 11219 / OAB 16823

Praça da Bandeira, 14 – Centro – 53600-000 – Igarassu – PE – CGC: 10.359.560/0001 – 90
PABX (81) 3543-0435 – Fax: (81) 3543-0494 – E-mail: p_pmig@hotmail.com